



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23529.008062/2021-49

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição dos medicamentos padronizados para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, em caráter emergencial, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. É do conhecimento de todos a atual situação sanitária mundial ocasionada pela pandemia decorrente do COVID-19. Tendo em vista a emergência de saúde pública instalada, o HU-UFPGD teve um aumento proporcional no consumo de insumos farmacêuticos. Parte da ação estratégica no enfrentamento do novo Coronavírus é estar em consonância com os protocolos e procedimentos reconhecidos pelas autoridades sanitárias e de saúde do país.

2.2. Um dos papéis-chave no cuidado do paciente COVID-19 é o gerenciamento da sedação e analgesia para aliviar a ansiedade e a dor e facilitar a ventilação mecânica. Além disso, pacientes pós COVID-19 necessitam de suporte em enfermaria apropriada com medicações que garantam sua recuperação.

2.3. Considerando que a regra constitucional consagra o princípio da obrigatoriedade de licitar e considerando também a boa prática desta unidade em aderir, junto a outros órgãos, na condição de "participante" do Registro de Preços, houve programação de licitação para estes medicamentos, porém não obtivemos êxito com o registro de preços, conforme pode ser conferido abaixo:

UASG 250052- IRP - 117/2021 - Participação recusada

UASG 120072- IRP - 26/2021 - Participação recusada

UASG 155016 - PE Nº 03/2021 - Vários itens cancelados na adjudicação ou por inexistência de proposta

2.4. Ante o exposto, esperamos ter evidenciado que esta unidade adotou as providências para a realização de processos licitatórios com a antecedência necessária, com vistas a concluí-lo antes do término dos contratos em vigência, evitando-se, com isso, a descontinuidade no fornecimento. No entanto, com o aumento considerável no consumo e a inexistência de ata vigente para futuras aquisições, entendemos que há um risco potencial e iminente que a ausência destes medicamentos podem gerar no HU-UFPGD.

2.5. Os itens aqui relacionados fazem do processo de Aquisição de medicamentos 23529.005177/2021-81, porém seria moroso aguardar todos os trâmites licitatórios regulares para essas aquisições.

2.6. Considerando o disposto na Medida Provisória Nº 1.047, de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

2.7. Considerando o PARECER REFERENCIAL Nº2/2021/GTPR/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEERH que trata da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º da Medida Provisória nº 1.047/2021, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

2.8. Isto posto, com o intuito de prestigiar o interesse público e considerando o estoque atual, entendemos que uma aquisição emergencial faz-se necessária para suprir a demanda dos próximos **180 dias**.

## 2.9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO:

2.9.1. Considerando o espaço físico para o armazenamento que todo o quantitativo calculado requer, é inviável para este hospital receber uma única remessa. Dessa forma, necessitamos que o fornecimento seja feito, pela(s) empresa(s) contratada(s), **com entregas parceladas**, na forma especificada na tabela abaixo.

ITEM	CÓD AGHU	CATMAT	COD EBSEH	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ENTREGA IMEDIATA	30 DIAS	60 DIAS	QUANTIDADE TOTAL
1	402161	292419	EBF00152	CLINDAMICINA 150MG/ML	Ampola 2 mL	500			500
2	12858	308885	EBF00174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80MG+16MG/ML	Ampola 5 mL	750			750
3	289127	268396	EBF00526	ATRACURIO 10MG/ML	Ampola 5 mL	2.000	2.000	1.000	5.000
4	14087	425182	EBF00564	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	Frasco 10 mL	2.000			2.000
5	248568	448761	EBF00713	PROPOFOL 1% SERINGA	Seringa 50 mL	1.000	1.500	1.500	4.000
6	16349	448983	EBF00966	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML	Ampola 0,25 mL	2.000	1.000		3.000
7	15431	272796	EBF00967	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	Frasco 5 mL	2.000	2.000	1.000	5.000
8	106496	271600	EBF01560	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 125MG	Frasco-ampola	600			600
9	16420	271599	EBF01562	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG	Frasco-ampola	200			200
10	83305	271157	EBF01744	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	Frasco 10 mL	100	100		200
11	13307	271154	EBF01745	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI	Frasco 10 mL	100	150	150	400
12	404770	394853	EBF02665	SOLUCAO BASICA COM BICARBONATO DE SODIO A 8,4% PARA HEMODIALISE	Galão 5 litros	500	500	400	1.400

***Tendo em vista o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, disposto no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.***

## 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021.

## 4. ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O prazo máximo de entrega dos insumos será de até 05 (cinco) dias úteis, do recebimento da nota de empenho, a ser enviada por correio eletrônico, **em remessa s parceladas conforme quadro acima**, no seguinte endereço e horário:

4.1.1. **Unidade de Abastecimento Farmacêutico** do Hospital Universitário da UFGD, sito **Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, Dourados/MS.**

4.1.2. As entregas serão recebidas **de segunda a sexta-feira**, em horários compreendidos entre **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min – horário local** (fuso horário de Mato Grosso do Sul é 1 hora a menos que o de Brasília).

4.2. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes,

além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

4.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

4.4. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

4.5. Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

4.5.1. A critério da administração e, após consulta e parecer favorável da farmacêutica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

4.6. Durante o chamamento público, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos insumos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante.

4.7. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pelo HU-UFGD, correndo todas as despesas por conta da LICITANTE.

4.8. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

4.9. Deverá constar na embalagem do produto: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

4.10. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

### LOTE FLUTUANTE/DINÂMICO

5.1. De forma a ampliar a participação dos fornecedores nessa contratação, permitindo a soma de esforços para o atendimento da demanda emergencial de abastecimento do HU-UFGD, será estabelecida uma sistemática de lote flutuante ou dinâmico, pela qual será possível adjudicar o objeto contratado a um número maior de fornecedores, com base em sua capacidade de entrega.

5.2. As seguintes ações serão conduzidas para permitir a formação de lotes flutuantes:

- a) No chamamento público, será publicado o quantitativo total demandado pelo HU-UFGD dividido por item;
- b) Serão aceitas propostas com a oferta de entrega de pelo menos 15% do quantitativo total demandado de cada item;

- c) O HU-UFGD irá elaborar um ranking de propostas recebidas, por item, com o critério de menor preço;
- d) Caso a proposta melhor colocada no ranking não ofereça 100% do quantitativo demandado, haverá a adjudicação de parte do lote ao fornecedor, com sucessivas aceitações de propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação;
- e) Em suma, será permitida a contratação de múltiplos fornecedores para viabilizar o fornecimento dos medicamentos, respeitado o critério de seleção por menor preço.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Habilitação - Qualificação Técnica

- 6.1. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), com atividade específica do objeto da licitação, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e da Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5º, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998, ambas do Ministério da Saúde.
- 6.2. Para propostas de medicamentos que contenham substâncias constantes no Anexo I do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, deverão apresentar cópia da Autorização Especial (AE), conforme Art. 2º da referida Portaria.
- 6.3. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos.
- 6.4. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
  - 6.4.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente.
  - 6.4.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
  - 6.4.3. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado no item 6.4.

### Reajuste

- 6.5. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

## 7. PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.
- 7.2. As unidades contratantes realizam os pagamentos até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

- 7.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 7.6. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.9. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido contratada.
- 7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 8.4. Atender à Portaria nº 802, 8 de outubro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos.
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

8.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

9.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

12.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável do setor demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

12.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

12.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal; e

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.6. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

13.2.8. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.9. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.4. A penalidade prevista no item 13.2.4, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

#### 15. ANEXOS

15.1. Anexo I - Modelo de Ordem de Fornecimento (15110630);

15.2. Anexo II - Termo de Recebimento Provisório (15110680);

15.3. Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo (15110760).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne de Santana Tolosa Pedroso, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 23/07/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Romero Alves da Silva Assis, Chefe de Unidade**, em 26/07/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Freire Lopes, Superintendente**, em 27/07/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15110559** e o código CRC **707D7995**.

**Referência:** Processo nº 23529.008062/2021-49 SEI nº 15110559